

Agente de Polícia **MAURÍCIO GRACIANO DE LIMA**, matrícula nº 918.738-3-02 como Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preço nº50001/2026 vinculada ao PE 500/SEA/2026, processo SGPe PCSC 00087760/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1232185

PORTARIA Nº662/DIAF/DGPC/PCSC, de 06/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Delegada de Polícia **MARDJOLI ADORIAN VALCAREGGI**, matrícula nº981441-8-01 como Gestora Titular, o Agente de Polícia **VICTOR HUGO DE MOURA ANDRADE**, matrícula nº0980765-9-01 como Gestora Suplente, a Agente de Polícia **ARYANE ROSO SILVEIRA TORRACA**, matrícula nº0981512-0-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 0378484-3-01 como Fiscal Suplente das Atas de Registro de Preço nº0836.01/2025 e nº0836.02/2025 vinculadas ao PE 0836/SEA/2025, processo SGPe SSP 00016012/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1232194

PORTARIA Nº663/DIAF/DGPC/PCSC, de 06/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **NALLIN WERLANG**, matrícula nº0609.185-7-01 como Gestora Titular, a Escrivã de Polícia **AIMÉE MASTELLA SAMPAIO DA SILVA**, matrícula nº0609.932-7-01 como Gestora Suplente, o Agente de Polícia **ANDERSON DA SILVA GRANEMANN DIAS**, matrícula nº992.248-2-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **EVERTON PASTRE PONATH**, matrícula nº 0619.157-1-01 como Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preço nº 055506/2025 vinculada ao PE 0555/SEA/2025, processo SGPe PCSC 00086220/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1232199

PORTARIA nº 3015/GAB/DGPC/PCSC, de 08/09/2026
DESIGNAR, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, e os arts. 20 a 25 do Decreto nº 1.463, de 27 de março de 2026 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 8/2024, publicada em 20/08/2024, com vinculação ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira e na sua ausência o subsequente, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina, a contar de 04/09/2026:
Membros Titulares:

Andressa Cristina Chiodi, matrícula nº 0684725-0-02, Agente de Polícia Civil, representante da Diretoria de Polícia de Fronteira – DIFRON;

Aldo Pinheiro D’Ávila, matrícula nº 0262712-4-01, Delegado de Polícia, representante do Tratamento de Dados Pessoais da Instituição;

Carolina Surita Wojahn, matrícula nº 0952550-5-02, Delegada de Polícia, representante da Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC;

Grasiela de Souza, matrícula nº 0358963-3-01, Agente de Polícia Civil, representante da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis – DPGF;

Rodrigo Coronha, matrícula nº 0378441-0-01, Delegado de Polícia, representante da Diretoria de Polícia do Litoral – DPOL;

Luiz Fernando Gonçalves Barth, matrícula nº 0633665-5-01, Escrivão de Polícia, representante da Diretoria de Polícia do Interior – DPOI;

Silvia Maria Salini, matrícula nº 0308649-6-01, Agente de Polícia Civil, representante da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL;

Viviane dos Santos Botelho, matrícula nº 0953735-0-01, Agente de Polícia Civil, representante da Diretoria de Inteligência – DINT;

Sara Salvalagio, matrícula nº 0992433-7-01, Agente de Polícia, representante da Diretoria de Polícia do Sul – DPSUL;

Tatiana Medeiros Araujo Yamauchi, matrícula nº 0650278-4-01, Agente de Polícia, representante da Diretoria de Administração e Finanças – DIAF;

Henrique Gonçalves Muxfeldt, matrícula nº 0650429-9-01, Delegado de Polícia, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES.

Membros Suplentes:

Alexandra Antonio Zanluchi Capitani, matrícula nº 0345262-0-02, Agente de Polícia, representante da Diretoria de Polícia de Fronteira – DIFRON, Secretária da Comissão;

Paula Bratkowski Nunes, matrícula nº 0669377-6-02, Agente de Polícia, representante da Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC;

Alexandre Carvalho de Oliveira, matrícula nº 0356720-6-01, Delegado de Polícia, representante da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis – DPGF;

Dulcinéia Narelli, matrícula nº 0656785-1-01, Escrivã de Polícia, representante da Diretoria de Polícia do Litoral – DPOL;

Ana Rosa Maria Ribas da Costa, matrícula nº 0307653-9-01, Agente de Polícia Civil, representante da Diretoria de Polícia do Interior – DPOI;

Adriana Duarte Silva, matrícula nº 0279206-0-03, Escrivã de Polícia Civil, representante da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL;

Filipi Bruder, matrícula nº 0633695-7-01, Agente de Polícia Civil, representante da Diretoria de Inteligência – DINT;

Luiz Henrique Portinho, matrícula nº 0650272-5-01, Agente de Polícia Civil, representante da Diretoria de Polícia do Sul – DPSUL;

Mariah Angel Prado de Carvalho, matrícula nº 0619219-0-01, Agente de Polícia Civil, representante da Diretoria de Administração e Finanças – DIAF;

Luiza Andrade Martins, matrícula nº 0627028-0-01, Escrivã de Polícia, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil
Republicada por Incorreção

Cod. Mat.: 1232509

PORTARIA Nº 642/DIAF/DGPC/PCSC, de 29/09/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 322.857-6-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **MAURÍCIO GRACIANO DE LIMA**, matrícula nº 918.738-3-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº560/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00077556/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1232551

PORTARIA Nº664/DIAF/DGPC/PCSC, de 06/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 640/DIAF/DGPC/PCSC de 30/09/2026, publicada no DOE/SC nº 22851 de 30/09/2026.
Art. 1º. **Onde se lê :**
Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº 0953.996-4-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 954.022-9-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº574/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00086749/2026.

leia-se: Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 954.022-9-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 0322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº574/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00086749/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1232312

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 6524 da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. :
01. EDUARDA SOARES SEEMANN;CPF: 111.XXX.XXX-95;TC nº01; INÍCIO: 01/09/2026;Valor:500,00;Lotação: DELEGACIA DE POLICIA MUNICIPAL - RANCHO QUEIMADO.

02. CATARINA SILVA NORONHA DA ROCHA MARQUES;CPF: 032.XXX.XXX-59;TC nº02; INÍCIO: 01/09/2026 ;Valor:500,00;Lotação: GERENCIA DE SAUDE VALORIZACAO E BENEFICIOS AO SERVIDOR - (DEC 998/2025).

03. PAMELA NAIARA BURDZINSKI;CPF: 150.XXX.XX-85;TC nº03; INÍCIO: 04/09/2026; Valor:500,00; Lotação: CENTRAL DE POLICIA - LAGES.

04. BRAIAN JOSE DA CRUZ DEUCHER; CPF:099.XXX.XXX-43;TC nº04; INÍCIO: 04/09/2026; Valor:500,00; Lotação: DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BOM RETIRO.

05. JOAO VITOR DA SILVA SANTIAGO;CPF: 150.XXX.XXX-09;TC nº05; INÍCIO: 10/09/2026; Valor:500,00; Lotação: 2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CRICIUMA (RESOL 17/25).

06. ISABELLA RAMOS PINTO;CPF: 600.XXX.XXX-30;TC nº06; INÍCIO: 17/09/2026;Valor:380,00; Lotação: DELEGACIA DE POLICIA MUNICIPAL - SAO JOAO DO SUL (RESOL 17/25).

07. RIQUELME PHILIPPI ALVES;CPF: 111.XXX.XXX-71;TC nº07; INÍCIO: 23/09/2026;Valor:500,00; Lotação: 2 DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CRICIUMA (RESOL 17/25).
Cod. Mat.: 1232537

RESOLUCAO Nº 30/GAB/DGPC/PCSC de 05/10/2026.

Suspende os efeitos da Resolução nº 22/GAB/DGPC/PCSC, de 27 de julho de 2026, que dispõe sobre o Sistema de Classificação e Temporalidade de Documentos da Polícia Civil, e estabelece outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no processo SEA 16986/2026;

Considerando que cabe à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental, nos termos do art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando que a eliminação de documentos produzidos por instituições públicas depende de autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência, conforme o art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e que o art. 25 da mesma Lei prevê a responsabilização de quem destruir documentos de valor permanente ou considerados de interesse público e social;

Considerando que o Decreto nº 1.463, de 27 de março de 2026, instituiu o Sistema Administrativo de Gestão Documental e Publicação Oficial (SGDPO), e que a Instrução Normativa SEA nº 4/2025 disciplina a elaboração, a análise técnica, a aprovação e a publicação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos;

Considerando as recomendações técnicas e o pedido de suspensão de efeitos formulados pela Secretaria de Estado da Administração, por meio do Ofício nº 24/2026/SEA/DIAP/GEDOC;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Civil (CPAD/PCSC) está elaborando nova proposta de instrumentos de gestão documental das atividades finalísticas da Instituição, a ser submetida ao fluxo previsto na Instrução Normativa SEA nº 4/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução nº 22/GAB/DGPC/PCSC, de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.808, de 30 de julho de 2026, e republicada no

Diário Oficial do Estado nº 22.836, de 9 de setembro de 2026, até a publicação de ato que aprove os instrumentos de gestão documental das atividades finalísticas da Polícia Civil, na forma da Instrução Normativa SEA nº 4/2025.

Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata o art. 1º desta Resolução, fica vedada a eliminação de documentos relativos às atividades finalísticas da Polícia Civil, inclusive de cópias de procedimentos policiais, com fundamento na Resolução nº 22/GAB/DGPC/PCSC, de 2026, devendo as unidades responsáveis manter a guarda dos documentos.

Parágrafo único. As unidades que tenham procedido à eliminação de documentos com fundamento na Resolução nº 22/GAB/DGPC/PCSC, de 2026, deverão encaminhar à CPAD/PCSC, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Resolução, cópia das listagens e dos termos de eliminação correspondentes.

Art. 3º A CPAD/PCSC deverá concluir a nova proposta de Plano de Classificação de Documentos e de Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades finalísticas da Polícia Civil no prazo de 60 (sessenta) dias, para posterior encaminhamento à Gerência de Gestão Documental da Diretoria do Arquivo Público da Secretaria de Estado da Administração, observado o fluxo previsto na Instrução Normativa SEA nº 4/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Sampaio Nogueira
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1232512

RESOLUCAO Nº 31/GAB/DGPC/PCSC de 06/10/2026.

Ativa a 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú, que passa a ser denominada Delegacia de Proteção ao Turista de Balneário Camboriú (DPTUR-BC), e adota outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55 de 1992; o art. 5º, inciso XXI, da Lei n.º 14.735 de 2023 (LONPC), e tendo em vista o contido no processo PCSC 061242/2026;

CONSIDERANDO o direito fundamental à segurança pública (art. 144 da Constituição Federal de 1988) e que compete à Polícia Civil as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, ressalvada a competência da União e a apuração de infrações penais militares (§ 4º do art. 144 da CF/88 e art. 6º da lei n.º 14.735 de 2023 - LONPC);

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer atendimento especializado e qualificado aos turistas, nacionais e estrangeiros, visitantes no Município de Balneário Camboriú/SC, consolidado como um dos polos turísticos Estaduais;

CONSIDERANDO que a 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú já se encontra prevista no art. 10, inciso III, alínea “a”, item 2, do Decreto nº 4196/94, de 11 de janeiro de 1994, de modo que possível o aproveitamento da sua estrutura normativa para a ativação da Delegacia de Proteção ao Turista de Balneário Camboriú (DPTUR-BC);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica ativada, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), a 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú, unidade policial integrante e subordinada da 29ª Delegacia Regional de Polícia – Balneário Camboriú. Parágrafo único. A 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú passa a ser denominada “Delegacia de Proteção ao Turista de Balneário Camboriú” (DPTUR-BC).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se turista toda pessoa física, nacional ou estrangeira, que se desloque e permaneça em Balneário Camboriú por tempo determinado, sem intuito de fixar residência habitual ou de exercer atividade laboral remunerada no município. Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de turista, fixando-se a atribuição das Delegacias de Polícia Territoriais ordinárias: I – os trabalhadores temporários contratados para prestação de serviços no comércio, hotelaria ou gastronomia local durante a alta temporada; II – os estudantes matriculados em cursos regulares no município, ainda que residentes temporários; III – os veranistas, assim definido como os proprietários ou possuidores de imóveis que utilizem a unidade residencial com habitualidade sazonal; e IV – excursionista: o visitante que não realiza pernoite no município

de Balneário Camboriú, permanecendo na cidade por tempo inferior a 24 (vinte e quatro) horas para fruição de atrativos turísticos, lazer, eventos ou compras.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 3º Compete à DPTUR-BC na sua circunscrição do Município de Balneário Camboriú, respeitadas as atribuições das demais delegacias especializadas:

- I – exercer as funções de polícia judiciária e apurar infrações penais quando figurar como suposta vítima turista;
- II – apurar infrações penais cometidas no âmbito da prestação de serviços turísticos, por agentes econômicos;
- III – realizar ações preventivas e de orientação ostensiva e informativa em pontos de grande fluxo de turistas;
- IV – interagir com órgãos municipais e estaduais relacionados à atividade turística, presente o interesse local;
- V – interagir com entidades de classe do setor de prestação de serviços, comercial e hoteleiro relacionados ao turismo, presente o interesse local;
- VI – Interagir com consulados, embaixadas, presente o interesse local;
- VII – desenvolver relacionamento com autoridades e representações diplomáticas e consulares de Estados estrangeiros, presente o interesse local;
- VIII – manter relacionamento com órgãos correlatos às atividades desenvolvidas no terminal rodoviário, presente o interesse local;
- IX – atender aos turistas que necessitem de serviços relacionados às atividades da PCSC, bem como orientá-los e encaminhá-los, quando necessário, aos demais órgãos competentes; e
- X – prestar auxílio a outras unidades da PCSC em investigações relacionadas a estrangeiros.

§ 1º Agentes econômicos são todas as pessoas físicas que desempenhem, direta ou indiretamente, em caráter habitual ou eventual, atividade voltada à produção, oferta, comercialização, intermediação ou prestação de bens e serviços ao mercado turístico.

§ 2º Nas infrações penais de estelionato praticadas contra o turista mediante depósito, emissão de cheque com pagamento recusado ou sem suficiente provisão de fundos, ou transferência de valores, a fixação da atribuição investigativa da Polícia Judiciária observará estritamente a regra de competência territorial estabelecida no art. 70, § 4º, do Código de Processo Penal, cabendo à DPTUR/BC proceder ao registro do boletim de ocorrência, à colheita imediata dos depoimentos e de provas de natureza urgente e, constatado que o domicílio da vítima situa-se fora da Comarca, promover a remessa formal do procedimento à unidade policial territorialmente competente.

§ 3º No desempenho das suas atividades, a DPTUR-BC observará as diretrizes fixadas pela Delegacia de Proteção ao Turista de Florianópolis (DPTUR), a teor do Decreto nº 884, de 8 de outubro de 2020.

Art. 4º O registro de Boletins de Ocorrência e a coleta de elementos de informação envolvendo turistas observarão o princípio da celeridade, devendo ser realizados antes do retorno da vítima ao seu local de origem.

Parágrafo único. Ao registrar boletim de ocorrência envolvendo turista, o Agente da Autoridade Policial deverá constar no registro, no campo “relato individual”, a condição de turista do comunicante, bem como atualizar o ramal telefônico, endereço e e-mail no SISP. Art. 5º Sempre que viável, as oitivas de vítimas e testemunhas que não residam na comarca deverão ser realizadas de forma imediata. Parágrafo único. Não sendo possível, as oitivas devem ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 6º A DPTUR-BC poderá elaborar materiais educativos e guias de segurança multilíngues para distribuição em hotéis, pontos turísticos e portos de atracação de cruzeiros marítimos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A equipe da DPTUR-BC deverá ser composta, sempre que possível, por Policiais Cíveis multilíngues, preferencialmente com proficiência em espanhol e inglês, que terão prioridade no curso de idiomas ofertados pela ACADEPOL.

Art. 8º A ativação da DPTUR-BC e sua efetiva entrada em funcionamento não ensejarão distribuição de boletins de ocorrência ou procedimentos policiais já existentes.

Art. 9º Compete ao Delegado Regional da 29ª DRP – Balneário Camboriú editar atos complementares necessários à execução desta Resolução, bem como esclarecer eventuais omissões ou dúvidas dela decorrentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1232514

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 317-26-DLF: 05/10/2026
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o **Maj BM Marcos Leandro Marques**, Matrícula 927671-8, como Gestor Titular, o **Cap BM Guilherme Martins da Silva**, Matrícula 934052-1, como Gestor Suplente, o **3º Sgt BM Jeferson Daniel Silva**, Matrícula 923202-8, como Fiscal Titular e o **Cb BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Termo de Contrato nº 0261/2026/CBMSC** cujo objeto é a **Aquisição de Viatura (Auto resgate) 4X4 - Caracterizada para a OBM de Rio Negrinho**. Processo SGPe **CBMSC 12183/2026**.

Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY

Respondendo Interinamente pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1232212

PORTARIA Nº 564/2026/CBMSC, de 28/09/2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso XIII, do Art. 10 do Decreto nº 1860/2022, nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **ALTERAR A DESIGNAÇÃO CTISP** no Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **ST BM RR MTCL 920309-5 FRANCISCO LINDOBERTO FERNANDES FERREIRA**, deixando de atuar em função administrativa no PCSv/7ºBBM - Itajaí-SC, para atuar no Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares (PEECIM), no 7º BBM, Itajaí-SC, no período de 13/10/2026 a 08/03/2028, conforme processo nº CBMSC 26790/2026.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1232389

PORTARIA Nº 569/2026/CBMSC, de 05/10/2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso XIII, do Art. 10 do Decreto nº 1860/2022, nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** no Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **2º SGT BM RR MTCL 923489-6 MARCO AURÉLIO SENFF**, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 2º/2º/16ºBBM, São Francisco do Sul-SC, no período de 01/11/2026 a 31/10/2028, conforme processo nº CBMSC 26973/2026.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1232502

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 319-26-DLF, 06/10/2026: Designação de Gestores e Fiscais

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o **Capitão BM Daniel Torquato Elias**, Matrícula 931909-3, como Gestor Titular e a **3º Sargento BM Natasha de Oliveira Castro**, Matrícula 930579-3, como Fiscal Titular do **Termo de Contrato nº 0195/2026/CBMSC** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (EPR) PARA AS OBMS DO CBMSC DE ABELARDO LUZ, ARAQUARI, GAROPABA, ITAJAÍ, PIRATUBA E URUSSANGA**. Processo SGPe **CBMSC 24514/2026**.

Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY

Chefe da Divisão de Finanças/DLF

Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1232204

PORTARIA Nº 555/CBMSC, de 01/10/2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do art. 16, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais); Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 742, de 19 de julho de 2019, § 1º do art. 4º, §§ 1º e 3º do art. 9º, art. 11 e § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, Informação nº 43/2026/SAJ e Despacho Decisório Nº 2-SCmdoG (SGPe sob o nº CBMSC 00024911/2026), **RESOLVE:**

Art. 1º Migrar o Cabo BM abaixo relacionado, aprovado no Curso de Habilitação de Cabos – CHC/2025, a contar de 23 de abril de 2025, do Quadro Complementar de Praças Bombeiro Militar (QCPBM) para o Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 9º, da Lei Complementar nº 801, de